



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado

Processo SEI nº 1220.01.0002134/2025-24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEDE Nº 01/2025

OBJETO: Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DAS INSCRIÇÕES
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO
4. DO PROCESSO SELETIVO
5. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS
6. DO RESULTADO FINAL
7. DOS RECURSOS
8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 22, da Lei nº 24.313/2023, nos termos da Lei nº 23.750/2020, do Decreto nº 48.097/2020 e de acordo com autorização Of. Cofin nº 0816/2025 do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da SEDE, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é o previsto na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 21 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução SEDE nº 35/2025, de acordo com as atribuições previstas no artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 02 (duas) vagas Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, especificadas conforme Anexo I deste Edital, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, conforme alínea "d", inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e alínea "d", inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores e as informações estarão disponíveis no site da SEDE por meio do link: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.
- 1.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à imediata contratação, mas sim possibilidade, de acordo com necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEDE nº 01/2025, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.8. As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 16, incisos I, II e IV da Lei nº 23.750/2020 e do art. 12, incisos I, II e IV do Decreto nº 48.097/2020.
- 1.9. As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para a contratação temporária de que trata este Edital são as de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD, Nível III, Grau A, previstas na Lei nº 15.468/2005. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho, a remuneração, os benefícios e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.10. Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 10º da Lei nº 23.750/2020, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.11. O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 1.12. As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória à carreira da SEDE, nos termos da legislação vigente e do Anexo I, para atuação nos Projetos Especiais de Segurança Hídrica.
- 1.13. As principais atividades a serem realizadas pelo contratado são as previstas no Anexo I, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em conformidade com o item 1.9 deste Edital.
- 1.14. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, de acordo com o previsto no inciso I, §1º do art. 7 do Decreto nº 48.097/2020 e o Edital em seu inteiro teor será disponibilizado no site da SEDE por meio do link: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2. O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 08 horas do dia 10 de novembro de 2025 até às 16 horas do dia 14 de novembro de 2025, horário de Brasília.

2.3. As informações referentes a inscrição, o inteiro teor do Edital, comunicados, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEDE, através do link: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

2.4. A inscrição do candidato será realizada pelo sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.

2.5. O candidato deverá seguir as instruções constante no sítio eletrônico <https://www.processoseletivo.mg.gov.br/>, bem como o manual de instruções do candidato, disponível na mesma plataforma.

2.6. A descrição das funções atribuídas e da área de formação da vaga são as constantes no Anexo I deste Edital.

2.7. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas 1ª e 2ª etapas deste Edital é a seguinte:

2.7.1. Preencher e anexar comprovantes referentes à documentação de pré-requisito, de caráter eliminatório, conforme alíneas de "a" a "i" do subitem 3.1 deste Edital.

2.7.2. Cópia digitalizada dos diplomas de graduação (frente e verso), emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições da vaga;

2.7.2.1. Caso o diploma de graduação não tenha sido emitido, será aceita declaração em que conste a data de colação de grau, ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino oficial em no máximo 05 (cinco) anos, considerando a data do último dia para inscrições, exceto quando o documento conste data de validade pré-definida;

2.7.3. Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.7.3.1. No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe.

2.7.4. *Curriculum Vitae*, com cópia dos seguintes comprovantes:

2.7.4.1. Experiência profissional, caso possua;

2.7.4.2. Titulação, caso possua;

2.7.4.3. Cursos de capacitação, caso possua.

2.8. Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 5 megabytes.

2.9. Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no *Curriculum Vitae* de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 4 deste Edital.

2.10. A única forma prevista para envio de documentos para inscrição no processo seletivo é a estabelecida no subitem 2.4 deste Edital, e não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

2.11. Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.

2.12. A SEDE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

2.13. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.14. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, incluindo a exatidão e veracidade das informações contidas no *Curriculum Vitae*.

2.16. A constatação de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, tais como declarações e documentações falsas ou inexatas, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.17. A SEDE não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.18. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

2.19. O prazo e condições de recurso são informados no item 7 deste Edital.

2.20. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h) Não ter vínculo por contrato temporário com a administração pública, seus órgãos ou entidades ainda que haja compatibilidade de horários - salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37 da Constituição Federal.
- i) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo I;
- j) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- k) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei n.º 869/1952;

3.2. A comprovação das condições elencadas no subitem 3.1 será realizada no momento da contratação, por meio da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários a serem fornecidos pela SEDE.

3.3. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 3 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo que os candidatos serão convocados, por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>, do qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa, conforme o caso:

4.1.1. 1ª Etapa - HABILITAÇÃO: análise da Habilitação Mínima de Formação exigida para o cargo, bem como dos documentos enviados no momento da inscrição, conforme Anexos I e III e subitem 2.7 deste Edital. Esta etapa possui caráter eliminatório.

4.1.1.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão e/ou avaliadores designados pela Comissão descrita no subitem 1.3 deste Edital, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

4.1.2. 2ª Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Análise do *Curriculum Vitae* e documentos para comprovação da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica, declaradas e apresentadas no ato de inscrição. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

4.1.2.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão e/ou avaliadores designados pela Comissão descrita no subitem 1.3 deste Edital, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais comprovadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

4.1.2.3. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.1.2.4. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior;

4.1.2.5. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos na 2ª etapa serão divulgadas no sítio eletrônico: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

4.1.3. 3ª Etapa - ENTREVISTA: A entrevista será realizada por videoconferência, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.3.1. A entrevista tem a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do cargo/função ao qual concorre.

4.1.3.2. Os candidatos serão avaliados na entrevista quanto aos seguintes critérios, nos termos do §5º do art. 6º do Decreto n.º 48.097/2020:

4.1.3.2.1. Capacidade de trabalho em equipe;

4.1.3.2.2. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;

4.1.3.2.3. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;

4.1.3.2.4. Habilidade de comunicação.

4.1.3.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão e/ou avaliadores designados pela Comissão descrita no subitem 1.3 deste Edital, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 48.097/2020 e Anexo III deste Edital.

4.1.3.4. Serão convocados para entrevista os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não hajam candidatos suficientes.

4.1.3.5. Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>, com antecedência mínima de 03 (três) dias, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 6º do Decreto Estadual n.º 48.097/2020.

4.1.3.6. A data, o horário e o link eletrônico das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo ainda divulgados no sítio eletrônico da SEDE: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

4.1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

4.1.3.8. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e vídeo.

4.1.3.9. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

4.1.3.10. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

4.1.3.11. É de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária para realizar sua comunicação, em caso de entrevista via videoconferência, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.1.3.12. Somente haverá remarcação de entrevistas em caso de problemas técnicos de responsabilidade da SEDE. Destaca-se que a SEDE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica de responsabilidade exclusiva do candidato, como os já mencionados nos subitens 2.12 e 11.7 deste Edital, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, nesses casos a obrigatoriedade de realizar remarcação de entrevistas.

4.2. Para ser considerado habilitado na 3ª etapa (entrevista), o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os critérios de análise previstos no Anexo III deste Edital.

4.3. A distribuição dos pontos referentes à 2ª etapa (titulação e experiência) e 3ª etapa (entrevista), para cada cargo, será realizada conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.4. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

4.3.1. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação nas 2ª e 3ª etapas, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional" da 2ª etapa.

5. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

5.1. A análise de documentos deste Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de comprovação da habilitação mínima exigida, da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica declaradas no ato de inscrição.

5.1.1. A comprovação da habilitação mínima exigida será realizada mediante análise de documentos enviados quando da inscrição.

5.1.2. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

5.1.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

5.2. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação não serão contabilizados.

5.3. Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

5.4. Os documentos referentes à avaliação de títulos terão sua autenticidade verificada.

5.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.4.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado no documento digital comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.4.3. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

5.4.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentada, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino

devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual.

5.6. Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico da SEDE: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

6.2. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.4. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados obedecendo à estrita ordem de classificação final.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais, desde que fundamentados no conteúdo deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação dos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo IV), disponível no sítio eletrônico <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>, e encaminhar o requerimento com a fundamentação referente à etapa contestada e os documentos que julgar pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, em arquivo único, junto ao Formulário do Anexo IV, e em formato PDF, para o e-mail: selecao.drh@desenvolvimento.mg.gov.br - no campo de assunto: RECURSO EDITAL SEDE n.º 01/2025.

7.3. Não serão aceitos para habilitação, comprovação de titulação ou experiência profissional previstas no Anexo III, para fins de revisão de identificação ou pontuação, documentos comprobatórios que não tenham sido encaminhados dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.2.

7.4. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

7.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela SEDE, pelo sítio eletrônico <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

7.6. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.7. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:

7.7.1. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.7.2. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

7.7.3. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;

7.7.4. Apresentarem argumentação contra terceiros;

7.7.5. Desrespeitem, em seu teor, a banca examinadora;

7.7.6. Somente será considerado o recurso enviado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail selecao.drh@desenvolvimento.mg.gov.br conforme especificações do item 7.2.

7.7.7. Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

7.8. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

8.1. De acordo com a RESOLUÇÃO SEPLAG n.º 036, de 10 de maio de 2022 e a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 05/2022, o exame admissional exigido para celebração de contrato temporário a que se refere a Lei n.º 23.750, de 23 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos.

8.1.1. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, de escolha do candidato, deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

8.1.1.1. Nome completo;

8.1.1.2. Existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas; - Cargo: Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGP, Nível III, Grau A;

8.1.1.3. Nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;

8.1.1.4. Data da emissão do atestado.

8.1.2. O Formulário de Antecedentes Clínicos será publicado no sítio eletrônico da SEDE no link <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações realizadas após a conclusão do processo seletivo serão custeadas através das dotações orçamentárias 1221 23 122 705 2417 0001 319004 Fonte 95.1 0, 1221 23 122 705 2417 0001 339046 Fonte 95.7 0 e 1221 23 122 705 2417 0001 339049 Fonte 95.7 0 e daquelas que as substituírem.

9.1.1. A contratação poderá ter a vigência de 1 ano a partir da sua assinatura, considerando o prazo autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado – COFIN – no Of. Cofin n.º 0816/2025.

9.2. Após a publicação do resultado final, a respectiva convocação para apresentação da documentação necessária para celebração de contrato administrativo dos candidatos selecionados será publicado no sítio eletrônico da SEDE no link <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

9.2. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato, a partir da data de convocação, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

9.3. Para formalizar o contrato administrativo com a SEDE, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Comprovante de Endereço Residencial;

e) Diploma ou declaração de escolaridade;

f) Cadastro no PIS/PASEP;

g) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

h) Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SEDE/MG, em cumprimento à Lei n.º 8.730/1993 ou Declaração de Imposto de Renda;

i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos, de acordo com o item 8;

j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

k) Certidão nascimento ou de casamento;

l) Comprovante de conta bancária do Banco Itaú;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.4. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. No momento da contratação, será realizada a análise da documentação comprobatória prevista no subitem 9.3, juntamente com o preenchimento dos formulários e declarações fornecidos pela SEDE.

10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nos moldes do artigo 16 da Lei Estadual n.º 23.750/2020:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por iniciativa da SEDE em razão da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa.

10.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas b e c do subitem 10.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do §1º e §2º, do art. 16, da Lei n.º 23.750/2020.

10.3. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar apurada mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República.

10.4 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no Parágrafo Único do art. 15 da Lei n.º 23.750/2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

11.1.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no sítio eletrônico <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

11.2. A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

11.3. No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse Edital, os candidatos que foram aprovados na 3ª etapa, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

11.4. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no dia da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

11.5. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

11.6. Todas as despesas relacionadas à participação neste Processo Seletivo Simplificado, bem como aquelas necessárias para eventual contratação, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7. A SEDE não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet ou, ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.8. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei n.º 23.750/2020 e do Decreto n.º 48.097/2020, que a regulamenta, e que tratam das contratações pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

11.9. O subitem 1.4 e o Anexo I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para a SEDE/MG.

11.10. Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser obtidas através do e-mail selecao.drh@desenvolvimento.mg.gov.br.

11.10.1. As solicitações de informação e orientação sobre o processo de seleção, encaminhadas para o e-mail selecao.drh@desenvolvimento.mg.gov.br em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, serão respondidas por ordem de recebimento, a partir do próximo dia útil do envio.

11.11. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e resolvidos pela SEDE.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Informações Gerais sobre a vaga.

12.1.2. Anexo II – Cronograma Previsto.

12.1.3. Anexo III - Distribuição de Pontos – 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

12.1.4. Anexo IV - Formulário de Interposição de Recursos.

Frederico Amaral e Silva

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A VAGA

VAGA (CARREIRA EQUIVALENTE)	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	ATRIBUIÇÕES	NÚMERO DE VAGAS
Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD, Nível III	Gabinete	Nível Superior	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública	40 horas semanais	Salário RS 3.928,22+ vale alimentação de até RS 75,00 por dia trabalhado + RS10,50 vale transporte por dia trabalhado, conforme regulamentação	<ul style="list-style-type: none"> · Assessorar e fornecer suporte aos membros da unidade, nas análises e entregas da Assessoria de Projetos Especiais ligado ao Gabinete; · Prestar atendimento as áreas meio da SEDE e preparar apresentações institucionais para disseminar informações relevantes e promover ações estratégicas; · Colaborar nas questões complexas e desafios operacionais, utilizando sua capacidade analítica e habilidades de resolução de problemas para encontrar soluções eficazes; · Atendimento as demandas de outras Secretarias, Entidades, Órgãos, fornecendo informações e orientações quando necessário; · Realizar cadastro e lançamentos de informações nos sistemas "Sistema de Concessão de Diárias e Passagens de Minas Gerais" - SCDP, SEI, SIGCON e outros que forem necessários referente aos projetos e convênios da SEDE; · Acompanhar fluxo de processos relacionados os projetos e/ou convênios firmados com a SEDE; · Elaborar relatórios de acompanhamento, controle e prestação de contas; · Realizar controle, monitoramento de prazos e acompanhamento dos processos do sistema SEI da unidade administrativa, garantindo a eficiência e transparência nos procedimentos. 	02

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	05/11/2025
Período de Inscrições	10/11/2025 a 14/11/2025
Realização da 1ª etapa: Habilitação	17/11/2025 a 25/11/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	26/11/2025
Período para Recursos referente à 1ª etapa	27/11/2025 a 28/11/2025
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da 1ª etapa	02/12/2025
Realização da 2ª etapa: Titulação e Experiência	03/12/2025 a 05/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	07/01/2026
Período para Recursos referente à 2ª etapa	08/01/2026 a 09/01/2026
Publicação do Resultado dos Recursos, Resultado Final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa	14/01/2026
Realização da 3ª etapa: Entrevista	20/01/2026 a 22/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 3ª etapa	26/01/2026
Período para Recursos referentes à 3ª etapa	27/01/2026 a 28/01/2026
Publicação do Resultado dos Recursos da 3ª etapa, Resultado Final e divulgação da Lista Final de Classificados	03/02/2026
Entrega dos documentos para contratação e início das atividades	A partir de 05/02/2026

As datas poderão ser alteradas a critério da SEDE/MG e caso ocorra, a alteração do cronograma será divulgada e estará disponível para consulta na página do Processo Seletivo Simplificado, link: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais>.

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS

CARGO: Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD, Nível III			
1ª Etapa: Habilitação Mínima - Análise de Pré-Requisito de Formação			
Formas de Comprovação	Observações	Especificação de Habilitação Mínima	Pontuação Máxima
Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);	O candidato(a) deve ter concluído o curso ou colado grau até o último dia de inscrição.	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública	Não se aplica. Pré-requisito, de caráter eliminatório.
2ª Etapa: Titulação e Experiência - Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentos			

Formas de Comprovação	Observações	Especificação de Pontuação	Pontuação Máxima
Poderão ser apresentados certificados de especialização, mestrado, doutorado, de conclusão de atividades complementares como cursos e eventos, seminários, treinamentos, extensão, e capacitações em geral, elencados no ato da inscrição e pertinentes à área de atuação - frente e verso (quando houver registro no verso).	Somente será pontuada a Formação Complementar pertinente à área de atuação, conforme descrição da vaga (Anexo I); Somente serão contabilizadas formações complementares realizadas nos últimos 5 anos (exceto para cursos de graduação e pós-graduação); O Diploma de curso que for pré-requisito para a vaga não será contabilizado como Formação Complementar.	2 pontos para eventos com carga horária entre 20 e 59 horas; 3 pontos para eventos com carga horária entre 60 horas e 89 horas; 4 pontos para eventos com carga horária entre 90 horas e 359 horas; 5 pontos para eventos com carga horária a partir de 360 horas.	20
Carteira de Trabalho ou documentação equivalente, em que devem ser apresentados a página que contém os dados de identificação do candidato juntamente com a página relacionada à experiência que se deseja apresentar e/ou; Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, com as atividades desenvolvidas, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas, nos últimos cinco anos.	Experiências profissionais específicas na área de atuação da vaga, dos últimos 05 (cinco) anos, contados até o último dia de inscrição.	8 pontos por ano.	40
3ª Etapa: Entrevista			
Critérios de Análise			Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe.			10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.			10
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação.			10
Habilidade de comunicação.			10
Pontuação Máxima Alcançável			100

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ref.: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEDE n.º 01/2025, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato a vaga _____, apresento recurso ao resultado referente à: (assinale a etapa de referência):

- 1ª Etapa – Habilitação
- 2ª Etapa – Titulação e Experiência
- 3ª Etapa – Entrevista

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local/Data

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Amaral e Silva**, **Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 04/11/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125750778** e o código CRC **3635D8A9**.